

Portaria nº. 33/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral Temporária responsável pela condução do processo eleitoral da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG-MT, para o triênio 2027/2029.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANOREG-MT, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI do Estatuto Social da ANOREG-MT, que disciplina o processo eleitoral da entidade;

CONSIDERANDO que, em todo ano eleitoral, deverá ser constituída Comissão Eleitoral Temporária composta por 03 (três) associados titulares dos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que compete à Diretoria Executiva designar os integrantes da Comissão Eleitoral até o dia 30 de agosto do respectivo ano eleitoral;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Eleitoral deverão estar em pleno gozo de seus direitos estatutários, não possuir interesse direto no pleito e exercerão suas funções gratuitamente;

CONSIDERANDO que é vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidato a cargo eletivo, integrante de chapa inscrita, associado que exerça coordenação formal de campanha ou que possua interesse eleitoral direto;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Eleitoral Temporária da ANOREG-MT, responsável pela condução do processo eleitoral destinado à eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética e Disciplina da entidade, para o mandato correspondente ao triênio 2027/2029.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes associados:

I – PAULO HENRIQUE FELIPETTO MALTA, Notário e Registrador do 2º Ofício de Lucas do Rio Verde/MT, na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral;

II – ANE CAROLINA NOVAES, Registradora do 1º Ofício de Aripuanã/MT, na qualidade de Membro da Comissão Eleitoral;

III – GILBERTO JOSÉ DA COSTA, Notário e Registrador de Caramujo/MT, na qualidade de Membro da Comissão Eleitoral.

Art. 3º. Os membros ora designados deverão permanecer em pleno gozo de seus direitos estatutários e exercerão suas funções de forma gratuita, observando-se, durante todo o processo eleitoral, os deveres de imparcialidade, independência, transparência e observância ao Estatuto Social da ANOREG-MT.

Art. 4º. É vedado aos integrantes da Comissão Eleitoral:

I – candidatar-se a qualquer cargo eletivo objeto do pleito;

II – integrar chapa regularmente inscrita;

III – exercer coordenação formal de campanha eleitoral;

IV – possuir interesse eleitoral direto no resultado do pleito.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir, coordenar, supervisionar e fiscalizar todo o processo eleitoral;

II – apreciar os pedidos de registro de chapas;

III – analisar e decidir as impugnações, pendências e recursos eleitorais;

IV – deliberar sobre regularização documental e demais questões procedimentais relacionadas ao processo eleitoral;

V – supervisionar os trabalhos de votação e apuração;

VI – proclamar o resultado final das eleições.

Parágrafo único. A atuação da Comissão Eleitoral encerrar-se-á com a homologação definitiva do resultado eleitoral.

Art. 6º. Caberá à Comissão Eleitoral, juntamente com a ANOREG-MT, assegurar a divulgação, na página eletrônica oficial da entidade, do calendário eleitoral, contendo, no mínimo:

I – prazo para registro de chapas;

II – prazo para apresentação de impugnações;

III – cronograma para saneamento de pendências;

IV – data, local e horário da eleição;

V – endereço eletrônico destinado às comunicações oficiais do processo eleitoral.

Art. 7º. As comunicações relativas ao processo eleitoral ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, devendo a ANOREG-MT disponibilizar endereço eletrônico próprio para o recebimento de documentos, requerimentos, manifestações, impugnações e recursos.

§ 1º Os requerimentos, anuências, impugnações e recursos deverão conter a assinatura do respectivo subscritor.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral deverá atuar em estrita observância às disposições do Estatuto Social da ANOREG-MT e do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária destinada à realização das eleições.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2026.

Velenice Dias de Almeida
Presidente